3. PARECERES

Neste capítulo, encontram-se os pareceres técnicos, documentos fundamentais e elaborados pela equipe técnica profissional e capacitada. Esse documento serve como um instrumento técnico, apresentando análises e conclusões sobre o programa de adequação da empresa GICON Contabilidade S/S Ltda, demonstrando a maturidade do processo ou situação.

Resumo Executivo Áreas & Processos

Quantitativo:

15 coordenações avaliadas

64 processos avaliados

377 ações recomendadas

Processos mapeados:

06 processos classificados como de riscos leves

48 processos classificados como de riscos moderados

00 processos classificados como de riscos graves

00 processos classificados como de riscos críticos

Tecnologia & Segurança da Informação

11 controles não atendidos

08 controles parcialmente atendidos

Fornecedores

Quantitativo:

09 fornecedores avaliados

Processos Mapeados:

03 processos classificados como de riscos leves

00 processos classificados como de riscos moderados

04 processos classificados como de riscos graves

02 processos classificados como de riscos críticos

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:40

Governança de Dados

A área de preocupação, denominada de **Governança de Dados**, está orientada a identificar e a analisar 04 (quatro) aspectos específicos, a saber:

1. O momento, quando da emissão deste parecer, em que a empresa se encontra frente ao **Programa de Adequação à LGPD**;
2. Quanto a atribuição de responsabilidade e evidenciação (veiculação) do **Encarregado de Dados**;
3. Quanto ao mapeamento e organização da **análise regulatória**; e
4. Quanto a veiculação, disponibilização para eventuais consultas, de **documentos que comprovem** a jornada de adequação à LGPD.

Condição Identificada

1. Quanto ao Programa de Adequação à LGPD

Em conformidade com as atividades já realizadas, a Gicon Contabilidade, encontra-se na fase de **implantação e investimentos**.

2. Quanto ao Encarregado de Dados

A Gicon Contabilidade, ainda não atribuiu à nenhum profissional a responsabilidade de Encarregado de Dados.

3. Quanto a Análise Regulatória

A Gicon Contabilidade em conformidade com sua área de atuação e modelo de contratação de prestação de serviços contábeis, é demandada ao compartilhamento de dados pessoais, pela Receita Federal, Junta Comercial do Estado, Secretária da Fazenda do Estado, Prefeitura Municipal, Instituto da Previdência Social. Conselho Federal de Contabilidade, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Ministério do Trabalho, Superintendência de Seguros Privados, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Conselho Monetário Nacional, Caixa Econômica Federal, Departamento de Registro Empresarial de Integração, Sindicatos de Classe e etc. Sendo esta ação executada com o uso de formulários disponibilizados pela RFB e sob os cuidados da empresa de contabilidade contratada como prestadora de serviços.

4. Quanto aos Documentos Comprobatórios

No escopo da Via LGPD foram definidos como documentos comprobatórios: (1) política de privacidade; (2) termo de nomeação de encarregado; (3) termo de consentimento; (4) cláusulas contratuais; (5) termo de confidencialidade; (6) politica byod; (7) politica de cookies. Destas, entendemos pela natureza das atividades da empresa, que a norma de classificação de informações não se aplica a atual contexto. Sendo que já estão sendo elaborados.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:41

A área de preocupação, denominada de **Áreas e Processos**, está orientada a identificar e a analisar 07 (sete) aspectos específicos, a saber:

1. O emprego de processo que **automatize decisões** a partir de dados pessoais;
2. A identificação e qualificação de **titulares e tipos de dados** tratados;
3. A **finalidade e base legal** associada ao tratamento de dados pessoais;
4. As condições de **compartilhamento e transferências** de dados pessoais;
5. As condições e características afins a **coleta de dados** pessoais;
6. As condições e características do **armazenamento de dados** pessoais; e
7. As condições e características do **descarte de dados** pessoais.

Condição Identificada

1. Quanto a automatização de decisões

A Gicon Contabilidade não executa, em nenhum de seus processos de tratamento de dados, práticas de automatização de decisões.

2. Quanto ao titulares e tipos de dados tratados

A Gicon Contabilidade trata dados de (1) público interno; (2) clientes; (3) fornecedores; (4) prestadores de serviços; (5) parceiros comerciais; e (6) público externo (colaboradores e clientes de seus clientes). Em grande maioria, os dados pessoais tratados não são classificados como dados pessoais sensíveis.

3. Quanto a finalidade e base legal

A totalidade dos processos mapeados, evidenciam como base legal para seus tratamentos de dados o cumprimento de obrigação legal e regulatória, a execução de contratos e o consentimento. No mesmo sentido, que os dados coletados estão limitados ao mínimo necessário.

4. Quanto ao compartilhamento e transferências

O tratamento de dados pessoais, em todas as gerências, caracteriza-se como de uso próprio e uso integrado para o devido cumprimento de obrigação legal regulatória, bem como, com a total execução do contrato. Por sua vez, por fazer uso de serviços de plataformas on-line (Omie, TaskDo, Questor, WK Sistemas, Ottimizza e Rubi) e de servidores internos, os dados pessoais tratados pela Gicon Contabilidade são compartilhados em âmbito nacional.

5. Quanto a coleta de dados

A Gicon Contabilidade não faz uso de compra de dados, uma vez que todos os dados necessários para prestação dos serviços são fornecidos pelos próprios titulares e/ou controlares. No que se refere a possibilidade de acesso e correção, a Gicon possibilidade a correção parcial dos dados, somente nos casos de divergência de informações e erros de digitação, tendo em vista que a maioria dos dados coletados, são gerados por órgãos oficiais. Já no que tange a portabilidade dos dados, a mesma somente pode ser fornecida em sua totalidade, quando os dados não foram transmitidos aos órgãos oficiais, não estando mais sob sua responsabilidade. Contudo, esclarece que, em caso de portabilidade em virtude de encerramento ou rescisão contratual, a mesma é executada em sua totalidade.

6. Quanto ao armazenamento de dados

94,44 % dos processo mapeados são armazenados em repositórios físicos, neste sentido, destaca-se a importância de garantir a proteção do ambiente destinado a este fim. A

totalidade dos processos mapeados armazenam em repositórios digitais (sistemas e/ou aplicações) os dados pessoais tratados. O processo de backup de dados pessoais já se encontra bastante estruturado.

7. Descarte de dados

Este é o principal ponto de atenção decorrente da análise dos dados mapeados, não há processo ou regulação de como proceder com este ponto em específico.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:41



Segurança de Informações

A área de preocupação, denominada de **Segurança de Informações**, está orientada a identificar e a analisar 04 (quatro) aspectos específicos, a saber:

1. A existência de uma **área e/ou profissional** com dedicação ao tema "segurança de informações";
2. A existência de **documentação** que oriente a empresa e, obviamente, seus colaboradores à proteção de informações;
3. **Boas práticas** associadas a proteção de informações; e
4. **Programa de treinamento** de colaboradores com vistas a proteção de informações.

Condição Identificada

1. A GICON Contabilidade possui um profissional, terceirizado, dedicado a demandas de T.I. e S.I.;
2. Foram identificados pontos positivos, no tocante a área de

segurança de informações (PP - utilização de servidor próprio, plano de recuperação de sistemas, profissional certificado, ...);
3. Foram identificados pontos de vulnerabilidades que necessitam explicitados aos gestores. Como ponto de partida, a inexistência de um Plano de Segurança de Informações.

A classificação de exposição à riscos associados à segurança de informações é **GRAVE**.

Em recomendações serão evidenciados os pontos de atenção que podem ser aprimorados.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:42



Análise de Fornecedores / Parceiros

A área de preocupação, denominada de **Análise de Fornecedores / Parceiros**, está orientada a identificar e a analisar como, no âmbito de suas responsabilidades, dados pessoais eventualmente compartilhados pela a empresa são tratados.

Condição Identificada

Para fins desta análise os fornecedores e/ou parceiros que, diretamente, se relacionam com a Gicon Contabilidade foram organizados separadamente, cada um com seu formulário individual, sendo eles: (1) Omie; (2) TaskDo; (3) Questor; (4) WK Sistemas; (5) Ottimizza; (6) Rubi (atualmente Senior); (7) Caixa Econômica Federal; (8) Banco do Brasil; (9) Unicred Cooperativa de Crédito.

Registra-se que todas as informações existentes (conforme exige

a lei) foram obtidas nos portais de cada um dos fornecedores, mediante divulgação voluntária. O que de antemão já fornece um panorama de como o fornecedor tem efetuado ou não o cumprimento da legislação.
No caso dos fornecedores cujas informações eram mínimas ou inexistentes, foram efetuados contatos via telefone, na intenção de solicitar as informações por e-mail ou através de realização de videoconferência, contudo, os contatos se mostraram inexitosos.

Para os fornecedores classificados como de risco **critico** ou **grave**, serão recomendadas ações de aprimoramento e adequação à LGPD.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:43

Tempo de Retenção/Armazenamento e Compartilhamento/ Transferência de dados em virtude de Obrigação Legal e Regulatória

O Art. 7° da LGPD, II dispõe: “O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: [...] II – para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador [...]”.

Para que seja possível que o controlador legitime o tratamento de dados pessoais que realiza por meio desta base legal, é preciso justificar a utilização do dado pessoal para atender uma obrigação legal ou regulatória.

Condição Identificada

A Via LGPD identificou que 92,59% dos processos mapeados necessitam manter o armazenamento dos dados em virtude de obrigação legal e regulatória, bem como, obrigam a transferência externa dos dados à órgãos públicos, instituições financeiras e sindicatos (quando for o caso).

A legislação determina a guarda documentos para fins, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

O período de guarda dos documentos relacionados com os tributos no prazo de decadência e prescrição, previstos nos artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional (CTN), é de 05 anos, senão vejamos:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV – na ordem decrescente dos montantes.

Art.174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. III – de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
Prescrição é o decurso do prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o tributo devido. No fim desse prazo, o crédito tributário será extinto (art. 156, v, do CTN) e não mais poderá ser exigido pelo Fisco.

O mesmo prazo se aplica aos livros obrigatórios e comprovantes de lançamento.

Já o artigo 195 do Código Tributário Nacional (CTN), prevê:

Art.195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito

de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Já os documentos trabalhistas e previdenciários possuem prazo de guarda que varia de 2 a 30 anos, não havendo uma regra específica, ficando a cargo do empregador adotar um critério mais conservador possível, entretanto a Constituição Federal elenca a seguinte disposição:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, **além de outros que visem à melhoria de sua condição social**: [...]XXIX – ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;(Redação Emenda Constitucional nº 28 de 25/5/00). [...]"

Quanto aos documentos previdenciários, o Decreto 3.048/99, prevê a obrigatoriedade de a empresa manter à disposição da fiscalização, durante dez anos, os documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações legais, inclusive os arquivos digitais do sistema de processamento eletrônico de dados trabalhistas e previdenciários.

A Lei Geral de Proteção de Dados possui legislação específica sobre políticas de armazenamento de dados que variam de acordo com as necessidades de cada ramo de atividade empresarial. Logo, podem haver limites mais rígidos para a extensão de dados, bem como o período que eles podem ser armazenados antes de serem apagados. Por isso é fundamental avaliar se os dados trazem interferência nos resultados econômicos fiscais a empresa em se tratando de arquivos de documentos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Oportuno ainda mencionar que: caso a empresa tenha algum processo fiscal em andamento, seja pessoa fiscalizada ou como autor do processo, esta não poderá descartar os documentos até que o processo esteja concluindo, tanto na esfera administrativa

como na esfera judicial. O período para contagem da prescrição é iniciada a partir do encerramento do ano fiscal, como por exemplo: este ano (2022) prescreve-se para impostos federais o ano de 2017.

Abaixo, relação de documentos e prazos de guarda, exigidos pela legislação:

Comerciais e Fiscais
Prazo 20 anos

- Compensação Mercantil;
- Contrato de Seguro/ Informação de Valores;
- Contrato de Seguro Pessoal;
- Contratos previdenciários privados;
- Novação e Pagamentos Mercantis;
- Títulos de Capitalização.

Prazo 08 anos

- Títulos ou Contratos de Investimentos Coletivos;

Prazo Indeterminado

- Ações Judiciais e/ou Administrativas

Tributário
Prazo 05 anos

- Notas fiscais e recibos;
- Livros Fiscais;
- IR - Imposto de Renda;
- CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;
- PIS - Programa de Integração Social;
- COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual,

Intermunicipal e de Comunicação;
- Declarações: DIPJ, DCTF, DACON;
- DASN - Declaração Anual do Simples Nacional;
- DIRF - Declaração do Imposto Retido na Fonte;
- Declaração de Ajuste Anual - IRPF e Deduções;
- GIA - Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Trabalhista e Previdenciário
Prazo 30 anos

- FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviços;
- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;
- Comprovantes de Depósito do FGTS

Prazo 20 anos

- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Prazo 10 anos

- Folha de Pagamento;
- Sistema Eletrônico de Dados Trabalhistas e Previdenciários;
- CAT - Comunicação de Acidentes de Trabalho;
- GPS - Guia de Previdência Social.
- Guia de Previdência Social.

Prazo 05 anos

- GRCSU - Contribuição Sindical;
- Recibo de Pagamento de Salário, Férias, 13º e Controle de Ponto;
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Prazo 02 anos

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Pedido de Demissão e Aviso Prévio.

Prazo Indeterminado

- Contrato de Trabalho;
- Livro ou Ficha de Registro de Empregado

Atualmente, é permitido que as empresas armazenem a documentação eletronicamente, seja em mídias fiscais - Pendrives e HDs Externos, Servidores Externos e Internos -, e em plataformas de armazenamento na nuvem.

Essa documentação deve ser armazenada em meio eletrônico, ótico ou equivalente, tendo o mesmo valor probatório do original para fins de prova em procedimentos de fiscalização. Contudo, é importante que o cliente/empresário assegure a guarda dos arquivos digitais durante um período, mantendo uma cópia de segurança e consultando o entendimento dos fiscos estadual e municipal antes de destruir os documentos físicos.

Embora nem toda a documentação listada acima, leve diretamente dados pessoais em sua composição, é importante lembrar que a prestação de serviços contábeis é uma cadeia de atividades, cuja a correta e satisfatória prestação passa por inúmeros departamentos, até que chegue na etapa final de finalização do ano fiscal/contábil. Outrossim, muitos documentos, acabam elencando, ao menos, o nome completo e CPF de algum responsável legal das empresas clientes e/ou, dados pessoais para fins de cumprimento de obrigação trabalhista ou fiscal.

No caso do compartilhamento interno, é necessário que ocorra para o cumprimento da prestação de serviços contábeis em sua totalidade, tendo em vista que essa prestação de serviços abrange todos os departamentos da Gicon. Já no que tange o compartilhamento externo, o mesmo é efetuado por força de obrigação legal e regulatória junto à diversos órgãos públicos, instituições bancárias e sindicatos (quando for o caso), e as

legislações pertinentes já se encontram listadas anteriormente.

Diante disso, serão recomendadas ações para devida comprovação de todas as obrigações regulatórias, a serem anexadas ao RIPD.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:43

Correção, Portabilidade e Exclusão dos Dados Pessoais

O art. 18 da LGPD dispõe: "O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: [...] III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; [...] V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; [...]"

Condição Identificada

A Via LGPD identificou que:

A Gicon permite aos titulares de dados o acesso aos seus dados pessoais e solicitar a correção sempre que eles estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados, levando em conta, também, a necessidade de permanência do histórico.

É permitida a solicitação da portabilidade pelos titulares dos dados pessoais em caso de rescisão contratual e/ou alteração da prestadora de serviços contábeis.

Lembrando que estão excluídos do direito à portabilidade os seguintes dados pessoais: i) relacionados a segredo comercial; ii) relacionados a segredo industrial; iii) previamente anonimizados pelo controlador conforme art. 18, V, parte final c/c §7°, art. 18 da Lei.

Ressalta-se que embora a legislação traga a possibilidade de portabilidade de dados dos titulares, direito em questão ainda foi regulamentado pela ANPPD, ou seja, órgão, deverá esmiuçar, por meio de exercício do seu poder regulamentar, como a portabilidade deverá ser feita no Brasil. Portanto, por enquanto, cabe ao controlador/operador desenhar momentaneamente um processo de portabilidade condizente com a legislação, e de forma segura para o exercicio do direito de portabilidade do titular.

Por fim, no que tange o pedido de anonimização, bloqueio ou eliminação dos seus dados pessoais pelos titulares, contudo, em alguns casos previstos na Legislação, não é possível realizar a exclusão de dados, como por exemplo, para o cumprimento de normas de órgãos reguladores.

Em vista disso, serão elaboradas recomendações para determinar e esclarecer dentro das politicas todos os direitos à serem exercidos pelos titulares, bem como, suas limitações no escopo da prestação de serviços da Gicon.

Autor: Alexandre Masutti em 30/09/2024 09:44